

**PORTARIA N.º 0915 /2021-GP/IPMB**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

**CONSIDERANDO** os termos do Parecer Jurídico n.º 604/2021-PROJUR/IPMB, constante nos autos do Processo n.º. 543/2021-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

**RESOLVE:**

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **FRANCISCO TRINDADE GONÇALVES**, cf Certidão de Óbito n.º 0173621 72; aposentado da PMB/IPMB, matrícula n.º 0190268-018; a sua esposa **JALILA AOOD GONÇALVES**, CPF n.º 210.365.512-53; consoante o disposto no art. 40, §7º, I, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, I, da Lei Municipal n.º 8.466/2005, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, no art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005 e ainda no art. 2º, I, art. 6º, I, e art. 10, VII, alínea “b”, item 06, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 1.100,00** (um mil e cem reais).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 11/06/2021.

**DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 19 de outubro de 2021.

**EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO**  
Presidente do IPMB